

Lei n.: 0909/70

AUTORIZA DOAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e Mobiliário de Divinópolis, o terreno pertencente à municipalidade, situado na Praça do Mercado esquina de Rua Itapecerica, nesta cidade, lado direito de quem sobe a dita Rua Itapecerica;

Art. 2º A doação ora autorizada se destina à construção de prédio próprio do sindicato beneficiado, no prazo de 3 (três) anos, findos os quais, a não utilização para o fim declarado determinará a reversão do terreno ao patrimônio municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de outubro de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1618 de 18/10/1970